

LEI Nº 4.893 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 57.253,54 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à manutenção da Ação Brasil Carinhoso e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 57.253,54 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao custeio das despesas da Ação Brasil Carinhoso e ampliação do acesso à creche, com a seguinte classificação funcional e programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
08.05.12. Educação
08.05.12.365. Educação Infantil
08.05.12.365.00041. Educação Pré-Escolar
08.05.12.365.000411.108 - PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 753,54
4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 43.000,00
 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00
 (Recurso:1150-BRASIL CARINHOSO)

OBJETIVO: Este Projeto visa dar apoio à Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (04 anos de idade), cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF, com recursos da AÇÃO BRASIL CARINHOSO, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da Pré-Escola.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 57.253,54

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos da Lei Federal nº. 12.722/12 e Resolução nº 17/13:.....
R\$ 57.253,54

TOTAL	DOS	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIOS.....		R\$ 57.253,24	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o presente Crédito Especial no exercício de 2015, em virtude da impossibilidade de execução em tempo hábil no presente exercício, conforme o que determina a Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NADIA D. MÜLLER,
 Secretária de Administração em substituição.